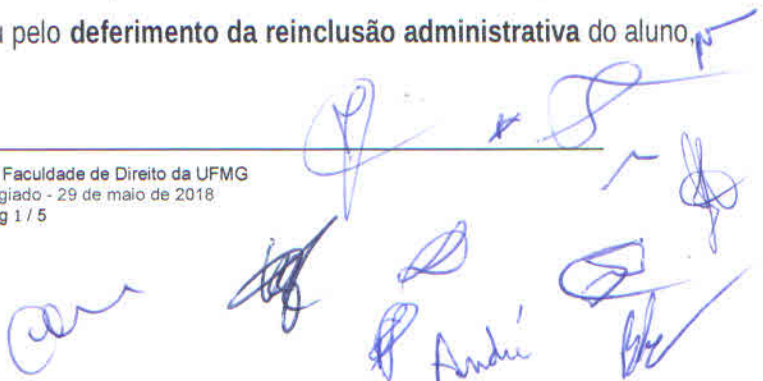


Aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, às onze horas e quinze minutos, na sala da Coordenação do Colegiado de Graduação, quarto andar do Edifício Professor Vale Ferreira, Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, reuniu-se o Colegiado de Graduação em Direito sob a presidência da professora Yaska Fernanda de Lima Campos, coordenadora, para deliberar sobre a pauta do dia. Os professores Marco Antônio Sousa Alves e Carla Ribeiro Volpini Silva apresentaram, por e-mail, justificativas da ausência. Estiveram presentes os seguintes membros: o Professor Thiago Lopes Decat, representante do DIT; os Professores Giovani Clark, Lucas Carlos Lima e Eurico Bitencourt Neto, representantes do DIP; os Professores Yaska Fernanda de Lima Campos, Sérgio Mourão Corrêa Lima, Edgard Audomar Marx Neto, Edson Kyioshi Nacata Júnior e Rodrigo Almeida Magalhães, representantes do DIC; o Professor Júlio César Faria Zini, representante do DIN; os representantes discentes Gisele Resende Paulino, Bruno Amaral Protá e André Almeida Gonçalves; e os servidores da secretaria do Colegiado Jessica Vieira Silva e Victor Guedes Louzada. A Coordenadora cumprimentou os membros do Colgrad, introduzindo os temas a serem tratados na pauta. Após, passou-se à ordem do dia:

1 – Projeto de Resolução de planejamento dos horários de aulas - trata-se de projeto de revisão da Resolução nº 8/2008, que estabelece o planejamento de horários de aulas na Faculdade de Direito. Previamente, foi solicitado aos quatro Departamentos da faculdade que nomeassem um professor para compor comissão com finalidade de dar andamento aos trabalhos de revisão. Assim feito, a comissão reuniu-se e elaborou o projeto, após consulta aos Departamentos Acadêmicos e docentes, individualmente. Ressalta-se que o trabalho não recebeu nenhuma manifestação para alteração. O projeto foi colocado em discussão e os membros do Plenário **aprovaram-no por unanimidade**.

2 – Trancamento Total de Matrícula - a) Davi Cunha Monteiro – o requerente apresentou recurso à decisão de indeferimento de pedido de trancamento total de matrícula para o primeiro semestre de 2018. Alegou ter passado por dificuldades profissionais e financeiras que o levaram a obter RSG insuficiente em 2016/2, 2017/1 e 2018/1, sendo desligado nesse último semestre. Afirmou, entretanto, que antes desse difícil período sempre foi aluno comprometido e assíduo, podendo tal fato ser comprovado em consulta ao seu histórico. A relatora, Professora Yaska Fernanda de Lima Campos, votou pelo **deferimento da reinclusão administrativa** do aluno.



ressaltando que será reincluído para o segundo semestre de 2018, de modo que o estudante possa cursar TCC II e III. Ressaltou, também, que novo pedido de trancamento com a mesma justificativa não será aceito e que tal ocorrência ficará registrada em seu histórico, conforme determina o Regimento da UFMG. Todos de acordo com a relatora.

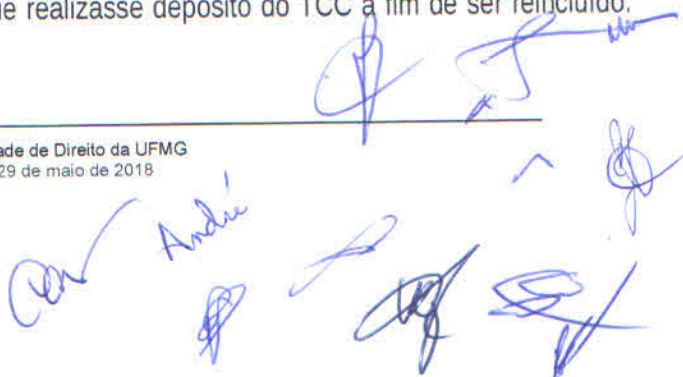
3 – Reinclusão Administrativa - a) Wagner Rodrigues Gonçalves – o requerente solicitou reinclusão administrativa e trancamento total de matrícula sem justificativa para o primeiro semestre de 2018. A relatora votou pelo **indeferimento do pedido** e pela **manutenção do desligamento** do aluno. Justificou que, em 05/02/2018, período de matrícula, o aluno teve seu requerimento indeferido, sendo orientado a comparecer à Seção de Ensino para formular proposta presencial de matrícula, diante do que permaneceu inerte. Em 11/04/2018, recebeu comunicado de exclusão por não matrícula. Foi comunicado por e-mail e carta registrada enviada para o seu endereço, mas somente em 18/06/2018 protocolou pedido de trancamento total, que foi indeferido, pois a sua exclusão já havia sido processada. Afirmou que o estudante tomou ciência do desligamento, no mínimo, em 20/06/2018, por meio de despacho da coordenação em requerimento feito ao Colegiado, e que, apesar disso, somente apresentou recurso em 13/07/2018, configurando descaso com as normas acadêmicas e ultrapassando o prazo para recursos (10 dias) previsto no artigo 118 do Regimento Geral da UFMG. O aluno compareceu à reunião, alegando não ter encontrado servidor para orientá-lo no Colegiado, recorrendo, então, à Seção de Ensino, cujo servidor nada soube informar. Afirmou que não recebeu a carta de exclusão porque mudou-se de endereço. Afirmou, ainda, que recebeu e-mail do Colegiado, porém não percebeu tratar-se de e-mail de exclusão, já que recebe, com frequência, diversos e-mails da UFMG. Disse que o resultado do seu pedido de trancamento não foi divulgado no site do Colegiado, razão pela qual demorou a tomar ciência do mesmo, tendo-o feito somente quando compareceu à secretaria. O professor Sérgio Mourão perguntou ao aluno por que ele entendeu que o trancamento dar-se-ia de forma automática e por que não buscou conhecer as normas acadêmicas. O requerente disse que colegas de trabalho, que já foram alunos da UFMG, orientaram-no e que, somente algum tempo depois, verificou no site as normas referentes ao trancamento. A professora Yaska Campos questionou ao aluno se ele recebeu o e-mail de exclusão, ao que o requerente respondeu que sim. Questionou, ainda, se o aluno fez proposta presencial de matrícula, ao que o estudante respondeu que não. O professor Sérgio Mourão pontuou que entende não haver esforço do aluno para concluir o curso. O representante discente Bruno Prota alegou que dois pontos trazidos à baila pelo aluno são relevantes: os fatos de que recebeu orientação incorreta da Seção de Ensino e de que o resultado do pedido não foi publicado no site do Colegiado. Os professores Yaska Campos e Thiago Decat afirmaram que,



entretanto, ao receber a orientação para fazer proposta presencial de matrícula, o aluno manteve-se inerte, o que invalida o argumento do representante discente. O voto da relatora foi pela **intempestividade do recurso de trancamento, negando também provimento ao pedido de reinclusão**. Todos de acordo.

c) Ivan Guilherme Marques da Silva – em 02/04/2018, o processo do requerente foi despachado para a pauta de Reunião do Colegiado. Foi, porém, retirado de pauta para que o aluno apresentasse documentação de estágio e ACG a fim de que o seu pedido de reinclusão pudesse ser analisado pelo Plenário, posto que somente faltavam tais atividades acadêmicas a serem cumpridas. O estudante, entretanto, entregou a documentação de ACG e informou não ter realizado o estágio. A relatora deixou o caso à consideração do Plenário, informando que, ainda que o pedido seja deferido, terá que ser encaminhado à Câmara de Graduação, visto que o aluno excedeu o tempo de integralização do curso e que somente a Câmara possui competência para conceder novo semestre. O aluno compareceu à reunião, relatando ter sofrido um acidente e afirmando encontrar dificuldades em cumprir as horas de estágio porque não é aceito em estágios voluntários em razão de ser servidor público. A relatora destacou que não há óbice à realização de estágio por servidor público e sugeriu que o processo seja encaminhado à Câmara de Graduação para concessão de mais um semestre a fim de que o aluno conclua o curso. O professor Eurico Bitencourt manifestou posicionamento contrário, enquanto o representante discente Bruno Prota alegou que, levando-se em consideração que somente faltam estágio e ACG para que o aluno conclua o curso, não justifica perder todo o investimento feito pela Universidade, até o presente momento, com a formação do requerente. O professor Sérgio Mourão sugeriu que o processo seja baixado em diligência para que o aluno apresente, no prazo de 5 (cinco) dias, convite/declaração para realizar estágio. Os representantes discentes sugeriram a extensão do prazo. O professor Thiago Decat considerou razoável o prazo de 5 (cinco) dias. Todos os membros aprovaram a sugestão, estipulando, porém, **prazo até o dia 14/09/2018 para apresentação da declaração (convite)**. Cumprido o requisito, o processo será encaminhado à Câmara de Graduação.

d) Frederico Duarte Mariz – o requerente alegou que foi desligado por motivo de RSG insuficiente em razão de questões profissionais. Alegou só restarem a ser cursadas as disciplinas TCC I, III e III. Afirma ter pedido trancamento de matrícula no primeiro semestre de 2018, que, entretanto, foi indeferido. A relatora, após a análise do histórico escolar do aluno, verificou que ele já foi anteriormente desligado e reincluído por decisão do Plenário em 2016, tendo àquela época informado que pretendia cursar o TCC no segundo semestre de 2016. Assim, foi concedido prazo até o dia 13/12/2016 para que realizasse depósito do TCC a fim de ser reincluído.



Em janeiro de 2017, foi verificado que o aluno não cumpriu a diligência e o processo foi arquivado. O estudante, então, recorreu à Congregação, que deferiu a reinclusão administrativa. Até o presente momento não houve a defesa do TCC. A relatora votou pelo **indeferimento do pedido** e pela **manutenção do desligamento** por não haver motivo relevante que justifique nova reinclusão. Todos de acordo com a relatora.

4 - Dispensas de disciplinas - a) Camila Cafiero Bicalho - a requerente apresentou recurso ao indeferimento do pedido de dispensa da disciplina Antropologia Jurídica - DIT040. A aluna alegou que as disciplinas cursadas por ela no curso de Ciências do Estado da UFMG, qual sejam Pensamento Jurídico Político brasileiro e Cidadania Cultural, juntas, correspondem à DIT 040. Afirma que os professores têm autonomia para acrescentar bibliografias além das constantes nas ementas e que, ainda que assim não fosse, o conteúdo cursado é compatível com o da matéria cuja dispensa requer. O voto da relatora é pelo **indeferimento do pedido**, visto que o requerimento foi analisado por professor do Departamento responsável que concluiu pela incompatibilidade temática entre as disciplinas cursadas e a que se pretende dispensar. A representação discente pontuou que a aluna pode utilizar as disciplinas cursadas para a dispensa de optativas, visto que não há como discutir o parecer do professor da disciplina. Todos concordaram com a relatora.

Não havendo nada mais a tratar, a Coordenadora agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião da qual eu, Jessica Vieira Silva, servidora da secretaria do Colegiado de Graduação, lavrei a presente ata, que, depois de lida e aprovada, será por mim assinada juntamente com a Coordenadora do Colegiado de Graduação e todos os membros presentes nesta reunião. Belo Horizonte, quatro de setembro de dois mil e dezoito.


Prof. Thiago Lopes Decat

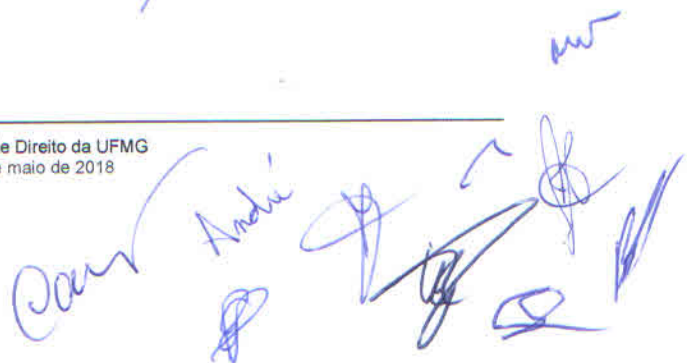

Prof. Lucas Carlos Lima


Prof. Giovani Clark


Prof. Eurico Bitencourt Neto


Profa. Yaska Fernanda de Lima Campos


Prof. Sérgio Mourão Corrêa Lima




Prof. Edgard Audomar Marx Neto


Prof. Edson Kyioshi Nacata Júnior


Prof. Rodrigo Almeida Magalhães


Prof. Júlio César Faria Zini


Gisele Resende Paulino


Bruno Amaral Prota


André Almeida Gonçalves


Jessica Vieira Silva


Victor Guedes Louzada

